PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.505/2010, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Manhumirim, por seus vereadores, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, aprova a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, mediante Decreto Executivo, no valor de R$400.282,00 (quatrocentos mil e duzentos e oitenta e dois reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

02		**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.04		**SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.04.02		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10		Saúde	
10.301		Atenção Básica	
10.301.1004		Assistência Médica e Odontológica	
10.301.1004.1057		**CONSTRUÇÃO FARMÁCIA DE MINAS**	
4.4.90.51.02	100	Obras e Instalações Dom.Patrimonial	**400.282,00**
TOTAL DOS CRÉDITOS:		**R$**	**400.282,00**

Art. 2º. – Considera-se recurso para atender o disposto no artigo anterior, o mencionado no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, anulando-se saldo da seguinte dotação orçamentária:

03		SAAE - SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO	
03.02		SAAE - INVESTIMENTO	
03.02.01		SAAE - INVESTIMENTO	
17		Saneamento	
17.512		Saneamento Basico Urbano	
17.512.0114		Distribuicao de Agua	
17.512.0114.1023		CONSTR REDE/RESERV./ETA./ABAS. AGUA	
4.4.90.51.03	**582**	**Obras e Instalacoes Nat. Industrial**	**400.282,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES:		**R$**	**400.282,00**

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim – MG, 24 de setembro de 2010.

Ronaldo Lopes Correa
Prefeito Municipal